

RESOLUÇÃO Nº 2/63

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO, FAZ SABER,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 19 DE JUNHO
DE 1 963, RESOLVEU ADOTAR A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º.- Os projetos de lei e resolução encaminhados às Comissões competentes, deverão receber os respectivos pareceres no prazo máximo de quinze dias contados do recebimento;
- Artigo 2º.- Findo êsse prazo qualquer vereador poderá requerer a vinda em plenário, para discussão e votação, dos projetos cujos prazos se tiverem exgotados;
- Artigo 3º.- Será de quinze (15) dias, qualquer que seja o caso, o prazo, os prazos de que dispõem as Comissões ou os vereadores para os respectivos pareceres ou vista a papeis e documentos da Câmara;
- Artigo 4º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1 963.

J. José Baptista de Aguiar
Dr. José Baptista de Aguiar
Presidente

Adelmo Milioni
Adelmo Milioni
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Salto,
em 15 de junho de 1 963.

Jose Manoel Florindo
Jose Manoel Florindo
Auxiliar da Secretaria da Câmara Municipal.-